LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SSMAM e Unidades Auxiliares
Projeto: 1022 - Reaparelhamento dos Serviços de Saúde
4120/71-207 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 75.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, a utilização, em igual importância, do produto do auxílio proveniente do Convênio nº 081/99, celebrado com a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao fim especial de estabelecer ações conjuntas para promover e implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1999.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio